



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6172 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

Altera a programação das quotas tri-
mestrais da Fundação de Amparo ao
Menor Carente e Ação Social de Ron-
dônia-FASER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

D E C R E T A :

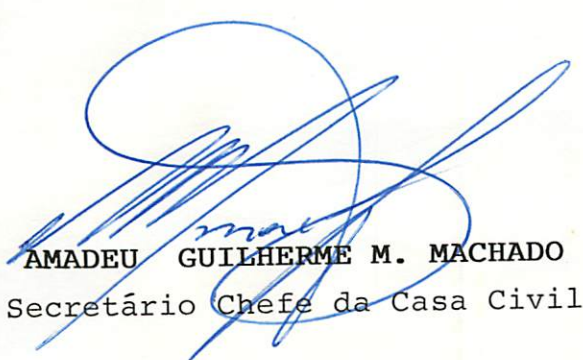
Art. 1º - Fica alterada a programação das
quotas trimestrais da Fundação de Amparo ao Menor Carente e
Ação Social de Rondônia-FASER, conforme Anexo III deste Decre-
to.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outu-
bro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 23 de novembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 2909 de 25/11/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6172 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

Altera a programação das quotas tri-
mestrais da Fundação de Amparo ao
Menor Carente e Ação Social de Ron-
dônia-FASER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

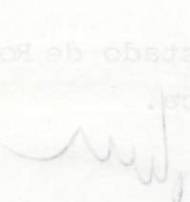
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a programação das
quotas trimestrais da Fundação de Amparo ao Menor Carente e
Ação Social de Rondônia-FASER, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de outu-
bro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 23 de novembro de 1993, 1059 da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUTIERREZ M. MACHADO
Secretário Chefe de Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III -ANO: 1993
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE ((-11.15-))	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	-	199,230.78	1,496,490.13	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	-	0.00	2,874,867.54	3,625,000.00
	4590.52	40	-	-	0.00	4,363,555.25	4,363,555.25
	4590.52	41	-	191,071.50	277,490.00	668,482.25	1,137,043.75
	4590.52	81	-	-	0.00	330,000.00	330,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	-	7,500.00	233,500.00
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	5,738,508.00	828,500.00	12,265,008.00
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	1,000,000.00	146,700.00	2,027,500.00
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	700,000.00	73,600.00	2,167,000.00
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	-	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	-	84,769.27	922,678.05	192,321.95	1,199,769.27
	3190.92	41	-	22,000.00	12,197,226.36	4,273.64	12,223,500.00
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	1,823,811.23	4,916,807.90	7,704,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	14,668,406.82	6,878,377.81	25,060,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	206,301.32	33,073.68	436,271.79
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	-	0.00	1,050.00	1,050.00
	3190.11	41	-	-	0.00	7,500.00	7,500.00
	3190.13	41	-	-	0.00	2,050.00	2,050.00
	3190.14	41	-	-	0.00	502,900.00	502,900.00
	3490.30	41	1,500.00	-	0.00	574,256.25	575,756.25
	3490.30	81	-	-	0.00	4,500,000.00	4,500,000.00
	3490.39	41	-	-	0.00	556,289.76	556,289.76
	3490.39	81	-	-	0.00	5,500,000.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	-	0.00	394,700.00	445,000.00
	4590.52	81	193,740.74	-	0.00	322,136.76	515,877.50
15.81.486.2.632	3190.01	41	-	-	0.00	1,875.00	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	0.00	601,630.36	750,625.00
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	42,559,110.00	5,176,977.75	55,107,995.60
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	0.00	468,733.90	545,000.00
	3490.32	41	-	-	-	93,425.00	93,425.00
	3490.33	40	-	-	189,090.00	148,410.00	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	428,904.34	1,339,283.46	2,360,000.00
	3490.34	41	-	-	-	37,370.00	37,370.00
	3490.35	41	-	-	-	18,685.00	18,685.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	1,770,561.96	309,285.27	2,718,000.00
	3490.37	41	12,038.40	-	-	168,165.00	180,203.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	2,116,578.80	3,138,111.83	6,314,500.00
	3490.39	81	-	-	0.00	3,000,000.00	3,000,000.00
	3490.41	40	-	-	0.00	272,500.00	272,500.00
	3490.41	41	-	-	-	186,850.00	186,850.00
			1,395,333.46	17,364,969.14	84,797,897.66	50,246,235.49	159,804,435.75